



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 015/2022

Empresa: ECONET EDITORA EMPRESARIAL LTDA	
End.: Rua Gago Coutinho, Bacacheri. nº 553, Curitiba, Paraná, CEP 82.510-230	
CNPJ: 05.330.384/0001-24	Telefone: (41) 3016-8006; (41) 3512-8000 E-mail: jaqueline_motta@econeteditora.com.br; jannis_fernandes@econeteditora.com.br

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Proposta Comercial (Anexo II) – aquisição de boletim informativo completo, pelo período de 12 (doze) meses - Processo nº 2022-8DQ7N.

I – DO OBJETO:

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	259237	AQUISIÇÃO DE BOLETIM INFORMATIVO COMPLETO	Unidade	ECONET	1	R\$ 7.776,00	R\$ 7.776,00
TOTAL							R\$ 7.776,00

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 7.776,00 (sete mil setecentos e setenta e seis reais).

Obs.: O objeto será fornecido, em 24h, mediante login e senha, pelo prazo de vigência de 12 meses, a contar da liberação do primeiro acesso.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este termo correrão na atividade 04.123. 0050. 2151, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Fonte 0101 do orçamento da SEFAZ para o exercício de 2022.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de acesso ao sistema, bem como a forma de pagamento, obedecerão ao disposto no processo em epígrafe.

BRUNO BARCELOS NARDOTTO
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

SILVIO ROBERTO GARBOSA
ECONET Editora Empresarial LTDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Fazenda

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BOLETIM INFORMATIVO COMPLETO

1. Identificação do Projeto

1.1. Título do Projeto

Termo de referência para aquisição de boletim informativo completo.

1.2. Objeto da Contratação

Boletim informativo completo, para nortear as atividades realizadas pelo Gabinete desta Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz).

1.3. O projeto abrange as seguintes macro atividades:

Assinatura de boletim informativo de acesso a Sistema de Soluções para atualização, pesquisa e consultoria sobre temas fiscais e tributários com validade de 12 (doze) meses.

1.4. Natureza do objeto e Modalidade de Licitação

O objeto consiste em bem/serviço comum, assim compreendido, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/02, aquele “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Desse modo, de acordo com valores apurados em contratações similares, sugere-se à Comissão Permanente de Licitação e Pregão que seja avaliada a viabilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e em observância às normas regentes para a pretendida contratação.

1.5. Critério de julgamento

O critério de julgamento das propostas será determinado no decorrer do procedimento.

1.6. Estimativa de Custo

A estimativa de custo será anexada pelo Setor de Compras e Cotações da Sefaz, após a ampla pesquisa de preços, com consulta a fornecedores e preços obtidos a partir de contratos anteriores do próprio órgão, de outros órgãos, de atas de registro de preços e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, a fim de apurar o valor estimativo, que norteará as decisões do pregoeiro designado para a realização do procedimento à aceitabilidade das propostas e critério de julgamento.

1.7. Prazo de vigência contratual

O prazo de vigência da contratação apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final, o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observados os limites de prazo de execução, fixados no item 3.3.2, e sem prejuízo para os prazos mínimos de garantia e validade dos produtos adquiridos.

1.8. Unidades Administrativas responsáveis pela Coordenação do Projeto

O projeto tem como órgão responsável a Sefaz, sendo gerido, diretamente, pelo Gabinete do Secretário.

1.9. Equipe de elaboração do Projeto

A equipe envolvida no processo de elaboração, coordenação e gerenciamento do projeto será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Larissa Ribeiro da Costa Morais – Assessora Técnica Fazendária – GABSEC

Camilo Zupeli Santos – Supervisor de Área Fazendária – GABSEC

1.10. Data da elaboração

02 de agosto de 2022.

1.11. Datas previstas para implantação

De acordo com o cronograma descrito no item 3.3.2 deste Termo de Referência.

1.12. Número da versão e data

Versionamento e datas:

Versão	Data	Autor / Revisor
V1	06/05/2022	LARISSA RIBEIRO DA COSTA MORAIS
V2	02/08/2022	LARISSA RIBEIRO DA COSTA MORAIS
V3	10/08/2022	LARISSA RIBEIRO DA COSTA MORAIS

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

2.1.1. O presente processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades desta Secretaria, dentre as quais se pode citar a simplificação de consultas relacionadas à aplicação das legislações tributárias e outras questões pertinentes à área fiscal.

2.1.2. Para tanto, necessita-se de obter acesso a um banco de dados para pesquisa confiável e consolidada que permite visualização de todas as legislações inerentes a sua atuação, a fim de que os servidores lotados no Gabinete do Secretário da Sefaz possam executar com precisão suas atribuições.

2.1.3. O boletim informativo do ECONET engloba também aplicações relacionadas à área tributária por completo. Assim, o objeto contratual fornecido pela empresa a ser contratada é o que melhor se adequa às necessidades do setor.

2.1.4. Ademais, tem-se que a contratação possui natureza singular, uma vez que objetiva auxiliar os servidores responsáveis pelo Gabinete, para os quais é necessário o apoio técnico, a fim de executarem suas funções no âmbito da Sefaz.

2.1.5. A singularidade também se concretiza por força da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional ou da empresa que o executará.

2.2. Objetivos e benefícios a serem alcançados por meio da contratação

2.2.1. Pretende-se com a contratação sugerida acelerar e viabilizar consultas consolidadas às legislações tributárias, bem como a materiais de apoio, manuais e ferramentas voltadas à área fiscal.

2.2.2. Busca-se atualização e síntese apurada, para um melhor entendimento das normas e leis, de modo a, fundamentar relatórios/despachos/pareceres, reduzir incertezas e dinamizar a tomada de decisões.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A descrição dos itens, juntamente com seu respectivo código no Sistema de Integração de Gestão Administrativa (SIGA), unidade de fornecimento, estão demonstrados nos quadros abaixo (descrição detalhada do objeto).

3.1.1. Caso exista divergência entre o disposto neste instrumento e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação aqui contida;

3.2. Descrição detalhada do objeto:

LOTE 01								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
01		Boletim Informativo, Formato: Digital Título: Boletim Informativo Completo – Temas Fiscais E Contábeis, Editora: Econet, Forma Fornecimento: Unidade	UNID	01	12 meses			
PREÇO GLOBAL (R\$)								

3.2.1. A CONTRATADA deve especificar e apresentar a composição de preços do produto e de cada item da tabela acima. Os preços propostos devem incluir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento do produto.

3.2.2. A proposta deverá ser apresentada, com valores em real, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, o endereço, o telefone, o e-mail e o CNPJ e nela deverão constar os requisitos especificados abaixo:

3.3. Requisitos técnicos exigidos

OBJETO	REQUISITOS
--------	------------



1. Boletim informativo-
plataforma Econet

ECONET Online: Ilimitada
ECONET Simulador Tributário: Sem limitações de usuários e acessos simultâneos
Serviço de monitoramento para 100 NCMs
ECOAUDITOR SPED: Licenças ilimitadas
ECODFE: Sem limites de CNPJ
Consultoria Telefônica: Sem limites
Consultoria via email: Sem limites

- **Área Fiscal**

Lista Integrada – ST
EFD - Novidades 2020
ST - Conv. ICMS 142/2018
Regul. Benefícios - Conv. 190/2017
Painel de Controle da ST
Substituição Tributária
Diferencial de Alíquotas
Zona Franca / SUFRAMA
Normas CONFAZ
DeSTDA - Simples Nacional
Alíquotas / Benefícios Fiscais
Emenda Const. 87/2015
CEST
SPED/Docs. Fiscais Eletrônicos
Recolhimento em Atraso
Importados - Alíquota 4%
CFOP
CST
CRT / CSOSN - Comentados
Rotinas Fiscais - SP

- **FEDERAL/CONTÁBIL:**

IRPF 2021 - Novo
Simples Nacional - Novo
Exclusão do ICMS da Base de Cálculo do Pis e Cofins
PER/DCOMP
PIS / COFINS
EFD - Reinf
MEI
Parcelamentos
ECF
ESC-Empresa Simples de Crédito
Criptoativos (Moedas Virtuais)
ACON - Apontamentos Contábeis

- **TRABALHISTA/PREVIDÊNCIA:**



LGPD
DCTF-WEB
ESOCIAL
Tabelas de Rubricas Esocial
EFD Reinf
Calculadora de custo mensal por empregados
Simulador de horas noturnas
Férias
Décimo terceiro Salário
Coronavirus
PAF 2021
Eco RH
Enquadramento Previdenciário Rural
Salário Família

- **COMÉRCIO EXTERIOR:**
 - TECnet (importação e exportação);
Módulo Importação
Módulo Exportação
Preferências Tarifárias
Alerta da NCM
Histórico
Manual do Usuário
 - Ferramentas
Bens Sem Similar Nacional
Classificação Fiscal - NCM
Correlação da NCM
Correlação NCM/NALADI
Multas
Nota Fiscal de Importação - Novo
Taxas de Câmbio
 - Simuladores
Admissão Temporária
Custos de Importação - Novo
Preço na Exportação
Reintegra
Remessa Expressa/Postal
RTE - Bens de Viajante
RTU
Taxas Aeroportuárias
 - Bens e Mercadorias
Exportação
Importação
NESH
Programa OEA
Radar - Siscomex
Siscomex



	<ul style="list-style-type: none">- ServiçosAcordos InternacionaisImportação de ServiçosNBSSiscoserv- Material de ApoioComissão ConsultivaDocumentos EditáveisRegras de Anuência - LITributação na ImportaçãoTutorial NF-e - SOLUÇÕES ECONET- SPTE - Simulador de Planejamento Tributário Econet- Eco Auditor - Módulo EFD ICMS IPI - Módulo EFD PIS COFINS- GNRE - Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais- EcoDFe - Gerir as notas fiscais de produto emitidas contra seu CNPJ.
--	--

3.3.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio dos padrões usuais de mercado.

3.3.2. O objeto será fornecido, em 24h, mediante login e senha, pelo prazo de vigência de 12 meses a contar da liberação do primeiro acesso.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Da Contratada

- 4.1.1.** Executar fielmente o fornecimento, entregando na quantidade, local e especificações definidas, arcando com toda a logística inerente ao fornecimento;
- 4.1.2.** Entregar a referido objeto no prazo máximo determinado no presente Termo de Referência;
- 4.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;
- 4.1.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.1.5.** No preço, deverão estar inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer

despesas inerentes ao objeto a ser contratado;

- 4.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente quaisquer reclamações;
- 4.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos bens adquiridos no prazo estabelecido, ressalvados os casos fortuitos e de força maior;
- 4.1.8. Observar as disposições da Portaria SEGER 049-R, que trata sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual;
- 4.1.9. Observar a vedação de subcontratação do objeto contratado.

4.2. Da Contratante

- 4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.2.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua proposta comercial ;
- 4.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura e das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicáveis;
- 4.2.5. Informar aos servidores sobre a documentação necessária para a emissão dos certificados;
- 4.2.6. Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto;
- 4.2.7. Observar as disposições da Portaria SEGER 049-R, que trata sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, contados da data de certificação do fornecimento dos produtos acompanhados de fatura (nota fiscal), após conferência pelo setor responsável e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

5.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura, e o preço contratado em relação aos equipamentos será fixo e irrevogável;

5.4. A CONTRATANTE poderá descontar ou glosar na nota fiscal/fatura o valor correspondente às multas pecuniárias decorrentes de faltas ou atrasos no cumprimento do objeto, embasado no valor da nota fiscal/fatura emitida, sem prejuízo às sanções administrativas cabíveis;

5.5. Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, ela será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção monetária a ser paga pela CONTRATANTE;

5.6. O pagamento ainda estará condicionado à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Quanto à capacidade técnico-operacional, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração, expedidos por pessoa de

direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão, devidamente assinado e carimbado, que comprove o fornecimento, sem restrição, de produto semelhante ao objeto deste termo, devendo ser produtos com características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, entregues com pontualidade e qualidade.

- a) Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), do quantitativo exigido nessa licitação.
- b) Para atendimento do quantitativo exigido no item anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.
- c) Sefaz poderá realizar diligências para averiguação da autenticidade dos atestados.

7. SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

7.1. O atraso injustificado ou a inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SEFAZ sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- 7.1.1.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 7.1.2.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução contratual, item 3.3.2;
- 7.1.3.** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos,

nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e o artigo 28 do Decreto 2.458-R/10;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

7.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

7.2.2. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER), a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

7.2.3. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

7.2.4. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá,

ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

7.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei 8.666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame preferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

7.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

7.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA;



7.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

7.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/13, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

8. PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

8.1. Todas as informações, imagens, aplicativos, dados e metadados trafegados e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade da Sefaz-ES, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da empresa CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

8.2. A empresa CONTRATADA obriga-se a dar ciência à Sefaz, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade verificada;

8.3. Os executores da empresa CONTRATADA que atuarão na implantação receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito;

8.4. Todas as informações obtidas ou extraídas pela empresa CONTRATADA, quando da execução deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, zelando pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso.

8.5. Cada profissional da empresa CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura da Sefaz não poderá ser utilizada para fins particulares;

8.6. A empresa CONTRATADA deverá entregar à Sefaz toda e qualquer documentação produzida decorrente do objeto desta contratação, bem como deverá ceder à Sefaz, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade dos hardwares, softwares e insumos instalados para o atendimento



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Fazenda

deste objeto durante a vigência do contrato e eventuais aditivos.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LARISSA RIBEIRO DA COSTA MORAIS
ASSESSOR TECNICO FAZENDARIO QC-02
GABSEC - SEFAZ - GOVES
assinado em 10/08/2022 14:54:56 -03:00

CAMILO ZUPELI SANTOS
SUPERVISOR AREA FAZENDARIA QC-04
GABSEC - SEFAZ - GOVES
assinado em 10/08/2022 14:41:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/08/2022 14:54:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARISSA RIBEIRO DA COSTA MORAIS (ASSESSOR TECNICO FAZENDARIO QC-02 - GABSEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-DRT4DH>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL



Rua Gago Coutinho, 553 - Curitiba/PR
(41) 3016-8006 / (41) 3512-8000
contato@econeteditora.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

Aos cuidados de **RAPHAEL**
ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Prezado (a) **RAPHAEL**

Estamos extremamente contentes por seu interesse nos produtos oferecidos pela Econet Editora Empresarial.

Não são poucas as facilidades proporcionadas pelas soluções que desenvolvemos e sua rotina será otimizada com um suporte de alta qualidade.

Estamos lhe encaminhando nossa proposta com valor de acordo com o apresentado pelo(a) representante comercial.
JANNIS GABRIELLY DE BRITO FERNANDES.

ASSINATURA PREMIUM 1	
	✓ Nossas CORTESIAS
	Consultoria telefônica limitada
	Consultoria por e-mail limitada
Fiscal	✓
Federal	✓
Contábil	✓
Trabalhista e Previdenciário	✓
Comércio Exterior	✓
Econet Consultoria	1 aparelho registrado
Eco Agenda / EcoNews / Regimes Tributários / ICMS-ST / Retenserv / TecNet	2 aparelhos registrados
Cadastro de celular para consulta	1
Sistema de Ramal Interno (SRI)	1
Mais de 300 Cursos Modulares	✓
Mais de 200 Ferramentas	✓
Validador NF-e ICMS - ST	✓
Recuperador de PIS/COFINS	✓
Eco Auditor	✓
SPTe	✓
GNRE	✓
EcoDFE	5 MIL NOTAS POR MÊS - ARMAZENAMENTO POR 90 DIAS
Revisor Tributário Econet - RTE	1 EMPRESA / 10 CONSULTAS / 10 PRODUTOS
Ressarcimento SP	1 EMPRESA
Calculadora Exclusão ICMS - PIS/COFINS	✓
Regularização de Obras	✓
Valor Total Anual:	R\$ 7.776,00

Fique atento! Esta proposta tem validade até: 04/08/2022.

Qualquer dúvida, entre em contato conosco pelo telefone ou e-mail. jannis_fernandes@econeteditora.com.br.

Aguardamos pelo seu retorno.

Desde já, seja bem vindo(a) à Econet Editora Empresarial.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRUNO BARCELOS NARDOTTO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SUBSAD - SEFAZ - GOVES
assinado em 11/08/2022 14:12:30 -03:00

SILVIO ROBERTO GARBOSA
CIDADÃO
assinado em 12/08/2022 10:17:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/08/2022 10:17:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SHAYANNE AZEVEDO CORREIA LIMA (ASSESSOR TECNICO FAZENDARIO QC-02 - SUBSAD - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-CHT2TX>